



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000381/2018-99

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.**

**CONTRATO Nº 23/2020**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada na SAAN quadra 03, lote 480, Zona Industrial, CEP: 70.632-300 em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, consoante consta do Processo nº 00059.000381/2018-99, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 ALTERAR a Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 04/2024, que

passa a ter a seguinte redação:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de maio de 2025, ou até a conclusão do novo processo para contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o encerramento do presente contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**RODRIGO DA COSTA SILVA**

RCS Tecnologia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva**, **Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6483546** e o código CRC **AF2B5FD1** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)